

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45/2017

DL. Nº 1549

AUTÓGRAFO Nº _____

_____ Nº _____



Autoria: JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Assunto: Dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Excelentíssimo Desembargador Dr. "ANTONIO ERNESTO DE BITTENCOURT RODRIGUES".

A handwritten signature or mark, possibly a stylized 'S' or 'M', is located at the bottom of the page.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 45/2017

Dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Excelentíssimo Desembargador Dr. "ANTONIO ERNESTO DE BITTENCOURT RODRIGUES".

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Excelentíssimo Desembargador Dr. "ANTONIO ERNESTO DE BITTENCOURT RODRIGUES", por dedicar a vida ao seu trabalho, prestando relevantes serviços à Sorocaba com um grande legado de exemplos de ética, cidadania, idealismo e coragem.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 02 de Agosto de 2017

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA INTER: 02/08/2017 HORAS: 11:50 PROT: 149/26 URG: 01/17



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA:

Antonio Ernesto Bittencourt Rodrigues nasceu em São Paulo, em 17 de setembro de 1937, na cidade de São Paulo. Filho de Ernesto Reis Rodrigues e Celanira de Bittencourt Rodrigues.

Formação Educacional

- Curso Primário no Grupo Escolar "Visconde de Porto Seguro" e "Colégio Ciências e Letras, em Sorocaba, no período de 1946 a 1948.
- Curso Secundário no "Colégio Ciências e Letras", em Sorocaba, no período de 1939 a 1952.
- Curso Médio no Colégio Estadual e Escola Normal Oficial " Dr. Júlio Prestes de Albuquerque", em Sorocaba, tendo recebido o Diploma de Formação Profissional de Professor, no período de 1953 a 1955.
- Superior- Bacharel em Direito pela Faculdade de Direito da Pontifícia Universidade Católica - PUC- Turma de 1961.
- Pós- Graduação, na Faculdade de Direito da Universidade de Harvard, Estados Unidos, no período de 1961 a 1962.

Atividades Profissionais

- Estágio em Direito, no escritório de Advocacia Aguiar, Castro e Barros, atuando como assessor na área de Contratos e Gestão Societária, respondendo pelo setor de Tributos Municipais e "Follow-up" do contencioso, no período de 1961 a 1965.

Magistratura

- Juiz auxiliar de Investidura Temporária. Nomeado por decreto de 03.08.1965.
- Juiz Substituto:
- Nomeado para a 11ª Circunscrição Judiciária, com sede em São José do Rio Preto, por decreto de 20.12.1965, assumiu em 22.12.1965;
- Nomeado em caráter vitalício, por decreto de 28.12.1966.
- Juiz de Direito da 1ª Estância. Promovido para a comarca de Miguelópolis, por decreto de 20.04.1967, assumiu em 21.04.1967.
- Juiz de Direito da 2ª Estância. Promovido para a Comarca de Porto Feliz, por decreto 23.02.1968, assumiu em 24.02.1968.
- Juiz de Direito da 3ª Estância. Promovido para a 2ª Vara Criminal da Comarca de Santos, por decreto de 05.08.1970, assumiu em 06.08.1970.
- Juiz de Direito da Estância Especial. Promovido para a 7ª Vara Criminal da Comarca de São Paulo, por decreto de 18.06.1979, assumiu em 19.06.1979.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

- Juiz do Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo. Promovido pelo critério de antiguidade, por decreto de 21.06.1963. Posse em 22.06.1983.
- Vice Presidente do Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo. Eleito em sessão plenária, realizada em 16 de dezembro de 1987, para o biênio 1988/1989.
- Presidente do Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo. Eleito em sessão plenária ordinária, realizada em 13 de dezembro de 1989, para o biênio 1990/1991. Assumiu em 02 de janeiro de 1990.
- Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Promovido pelo critério antiguidade, por ato de 26 de agosto de 1992. Posse em 08 de setembro de 1992.
- Aposentado por ato de 14 de setembro de 2007, a partir de 18 de setembro de 2007.

Atividades Jurídicas e Criminais

- Professor Titular contratado, para a cadeira de Instituições de Direito Público e Privado I e II, da Faculdade de Ciências Contábeis e atuarias de Sorocaba, no período de 1965 a 1970.
- Participante do "I Congresso Filosófico da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Sorocaba".
- Participante do Curso Especial de Direito Penal, promovido pelo Instituto Latino Americano de Criminologia das Nações Unidas.
- Participante do Ciclo de Conferência "A nova Lei Penal e a Jurisprudência do Tribunal do Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo" realizado pelo tribunal de Justiça, como parte da comemoração dos vinte anos do Tribunal de Alçada Criminal do Estado de São Paulo, em outubro de 1987.
- Membro da Comissão de Estudos e Elaboração de Propostas ao Projeto de Lei sobre o Estatuto da Magistratura. Designado conforme comunicado da Presidência em 08 de dezembro de 1980.
- Palestrante sobre o tema "Intercâmbio na Área Jurídica entre Juízes Brasileiros e Norte-Americanos", realizada na Associação Alumini, em 11 de setembro de 1992.
- Membro da Comissão de Orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos anos de 1994 e 1995.
- Vice-Diretor do Gabinete Unificado dos Desembargadores, no período de 06 de janeiro 98 a 31 de dezembro de 2001.



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Entidades e Serviços

- Membro Associado ao Rotary Internacional desde 1968.
- Membro Titular do Instituto Brasileiro de Ciências Criminais desde abril de 1993.
- Membro Titular do Instituto Paulista de Magistrados, desde novembro de 2001.
- Membro Associado a Societé Internationale de Criminologie, França, no período de 1994 a 2006.
- Membro Associado a Association Internationale de Droit, Pénal, França no período de 1994 a 2006.

Condecorações e Títulos Honoríficos

- Medalha Amigo da Marinha do Brasil - Concedida pelo Ministério da Marinha.
- Medalha de Defesa Civil do Estado de São Paulo - Concedida pelo Conselho Estadual de Honrarias e Méritos.
- Colar do Mérito Judiciário - Instituído e Conferido pelo Poder Judiciário do Estado de São Paulo.
- Medalha Tobias de Aguiar - Concedida pela Polícia Militar do Estado de São Paulo.
- Membro Honorário - Diploma concedido pela Academia Santista de Letras.

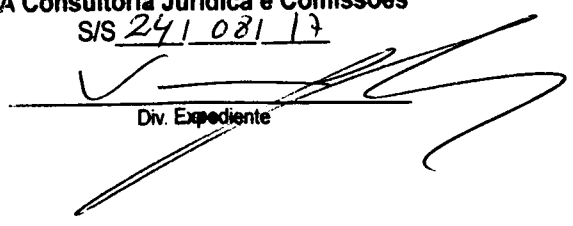
S/S.,02 de Agosto de 2017

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Vereador

250

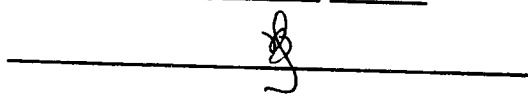
Recebido na Div. Expediente
02 de agosto de 17

A Consultoria Jurídica e Comissões
SIS 241 081 17


Div. Expediente

RECEBIDO NA SECRETARIA JURÍDICA

24 / 08 / 17



Recibo Digital de Proposição

Autor : José Francisco Martinez

Tipo de Proposição : Projeto de Decreto Legislativo

Ementa : Dispõe sobre concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Excelentíssimo Desembargador Dr. "Antonio Ernesto de Bittencourt Rodrigues"

Data de Cadastro : 02/08/2017



1102017294775



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE

PDL 45/2017

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador José Francisco Martinez, que *“Dispõe sobre a concessão da Comenda de Ética e Cidadania ao Excelentíssimo Desembargador “Antonio Ernesto de Bittencourt Rodrigues”.*

A matéria é da competência da Câmara e não depende da sanção do Sr. Prefeito, nos termos do art. 87, § 3º, inciso I, do RI desta Casa de Leis, *in verbis:*

“Art. 87. A Câmara exerce a sua função legislativa através de Projetos de Lei, de Resolução, de Decreto Legislativo e Emenda à Lei Orgânica.

(...)

§ 3º Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de caráter político administrativo cujas matérias não dependem de sanção do Prefeito, entre as quais se incluem:

I – concessão de título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município, ao Estado ou a Nação;”

A referida Comenda está disciplinada no Decreto Legislativo nº 1178, de 12 de abril de 2012.

Institui no âmbito do município de Sorocaba a Comenda Referencial de Ética e Cidadania a ser concedida a personalidades sorocabanas que se tornem referência social por atitudes de bravura nos campos da ética e cidadania e dá outras providências.

PDL nº 65/2011, do Edil José Antonio Caldini Crespo

O. Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica instituída no âmbito do município de Sorocaba a Comenda Referencial de Ética e Cidadania, a ser concedida a cidadãos e cidadãs sorocabanos que se tornem referência social por atitudes de bravura nos campos da ética e da cidadania.



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

Art. 2º A Comenda Referencial de Ética e Cidadania será proposta pela Câmara Municipal, na quantidade de uma por vereador e por ano, e sua concessão dependerá da aprovação de Projeto de Decreto Legislativo por no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros do Legislativo.

Parágrafo único. O Projeto de Decreto Legislativo propondo a concessão da Comenda Referencial de Ética e Cidadania deverá ser instruído por informações de atos e atitudes do homenageado ou da homenageada voltados aos princípios éticos e de cidadania que justifiquem plenamente a concessão da honraria.

Art. 2º A Comenda Referencial de Ética e Cidadania poderá ser deliberada pela Câmara Municipal, na quantidade máxima de duas propostas por ano, por vereador, e sua aprovação dependerá de no mínimo 2/3 (dois terços) de votos entre os membros do colegiado. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.390, de 07 de julho de 2015)

Art. 3º O símbolo da Comenda Referencial de Ética e Cidadania se constituirá num colar com medalhão específico, do qual constará o nome da pessoa que o receber.

Art. 3º A Comenda Referencial de Ética e Cidadania da Câmara Municipal de Sorocaba, é constituída por: (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.371, de 19 de março de 2015)

I – COMENDA:

No anverso, confeccionada em latão estampado (liga 260), pelo processo de estamperia a frio, com tratamento superficial de banho em flash de ouro, com pintura epoxy por pigmentação; possui o formato elíptico, com 60mm de comprimento e 47mm de altura com acabamento flash de ouro polido. Centralizado a este, outro formato elíptico de 56 x 45mm vermelho e centralizado a este outro formato elíptico de 47 x 44mm em branco, carregado das seguintes figuras, em chefe à esquerda o brasão da Câmara Municipal de Sorocaba em suas cores originais, a direita os dizeres ÉTICA & CIDADANIA, Câmara Municipal de Sorocaba, escritos em 4 linhas em preto, na parte inferior a silhueta de 5 (cinco) Cidadãos Sorocabanos na cor cinza, com as mãos dadas, formando uma corrente, símbolo da união e comprometimento do povo sorocabano com o Município.

No verso, com o brasão da Câmara Municipal de Sorocaba, estampado em alto relevo, medindo 26 x 22mm, sem pintura. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.371, de 19 de março de 2015)

II – PASSADOR, confeccionado em latão estampado, com acabamento em banho flash de ouro, com dimensões de 8 x 52mm. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.371, de 19 de março de 2015)

III – FITA, confeccionada em gorgurão de seda chamalotada, com 35mm de largura x 80cm, de comprimento, com fechamento por velcro, nas seguintes cores 3mm em amarelo, 29mm em vermelho e 3mm em amarelo. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.371, de 19 de março de 2015)

IV – ESTOJO, confeccionado em MDF, externamente recoberto em papel couro preto, com o logo da Câmara Municipal de Sorocaba estampado em dourado, pelo

RSB



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

SECRETARIA JURÍDICA

processo de "hot-stamping". Internamente: berço móvel para acomodar a comenda, em veludo preto e tampa em cetim branco com dimensões do estojo: 4 x 10 x 15cm. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.371, de 19 de março de 2015)

V – CERTIFICADO contendo o nome do homenageado e descrevendo sua conquista; (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.371, de 19 de março de 2015)

VI – PIN, um distintivo de lapela (PIN) com fecho de metal ou silicone, reproduzindo a medalha símbolo descrita no item I. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.371, de 19 de março de 2015)

Art. 4º Ao receber a Comenda Referencial de Ética e Cidadania em sessão solene realizada nas dependências da Câmara Municipal ou fora dela, o homenageado ou homenageada prestará compromisso solene de continuar servindo ao município de Sorocaba e à sua gente pelo bem, pela verdade e pela justiça social.

Art. 4º Se o homenageado ou homenageada for pessoa já falecida, a Comenda poderá ser recebida por um representante seu. (Redação dada pelo Decreto Legislativo nº 1.390, de 07 de julho de 2015)

Art. 5º As despesas com a execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária própria.


Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

De acordo com o Art. 2º, a aprovação do PDL depende de 2/3 (dois terços) dos membros do Legislativo.


Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

É o parecer.

Sorocaba, 31 de agosto de 2017.


Renata Fogaça de Almeida
Assessora Jurídica

De acordo:


Marcia Pegorelli Antunes
Secretária Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Decreto Legislativo nº 45/2017, de autoria do Edil José Francisco Martinez, que dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Excelentíssimo Desembargador Dr. "ANTONIO ERNESTO DE BITTENCOURT RODRIGUES".

Sob o aspecto legal, nada a opor.

S/C., 04 de setembro de 2017.

ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Membro

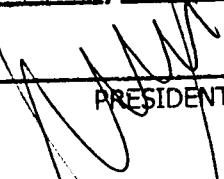
JOSÉ APOLO DA SILVA
Membro-Relator

102

VOTAÇÃO ÚNICA 50.56/2017

APROVADA REJEITADA

EM 14 / 09 / 2017



PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1549, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Excelentíssimo Desembargador Dr. “Antonio Ernesto de Bittencourt Rodrigues”.

PDL Nº 45/2017, DO EDIL JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Excelentíssimo Desembargador Dr. “Antonio Ernesto de Bittencourt Rodrigues”, por dedicar a vida ao seu trabalho, prestando relevantes serviços à Sorocaba com um grande legado de exemplos de ética, cidadania, idealismo e coragem.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 14 de setembro de 2017.

RODRIGO MAGANHATO
Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.-

JOSÉ CARLOS CUERVO JUNIOR
Secretário Geral



Trânsito e Transporte

Extrato de Convênio
Processo nº 945/17

Objeto: Termo de Convênio para a venda de passe social do Sistema de Transporte Coletivo de Sorocaba, nas formas de cartões e/ou créditos.

Prazo: 06/09/17 à 05/09/22

Conveniente: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba – URBES.

Conveniada: Carlos Roberto de Sousa

Valor: O estabelecido por Decreto do Prefeito de Sorocaba.

Assinatura: 06 de setembro de 2017.

Sorocaba, 18 de setembro de 2017.

Claudia Ap. Ferreira
Gerente de Licitações e Contratos

ATOS DO PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Sorocaba



MESA DIRETORA 2017

- Presidente: Rodrigo Maganhato - DEM
- 1º Vice-Presidente: Irineu Donizeti de Toledo - PRB
- 2º Vice-Presidente: Luis Santos Pereira Filho - PROS
- 3º Vice-Presidente: Hudson Pessini - PMDB
- 1º Secretário: Fausto Salvador Peres - PTN
- 2º Secretário: José Francisco Martinez - PSDB
- 3º Secretário: Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB

17ª LEGISLATURA - 2017/2020

- | | | |
|------------------------------------|-------------------------------------|--|
| Anselmo Rolim Neto - PSDB | Hélio Mauro Silva Brasileiro - PMDB | Luis Santos Pereira Filho - PROS |
| Antonio Carlos Silvano Junior - PV | Hudson Pessini - PMDB | Péricles Régis Mendonça de Lima - PMDB |
| Cintia de Almeida - PMDB | Iara Bernardi - PT | Renan dos Santos - PCdoB |
| Fausto Salvador Peres - Podemos | Irineu Donizeti de Toledo - PRB | Rodrigo Maganhato - DEM |
| Feraanda Schlic Garcia - PSOL | João Paulo Nogueira Miranda - PSDB | Vitor Alexandre Rodrigues - PMDB |
| Feraando Alves Lisboa Dini - PMDB | José Apolo da Silva - PSB | Wanderley Diogo de Melo - PRP |
| Francisco França da Silva - PT | José Francisco Martinez - PSDB | |

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista
CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

CONVITE

A Câmara Municipal de Sorocaba, por solicitação da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias, em atendimento ao Art. 9º, § 4º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) convida para a Audiência Pública, onde o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2017, a realizar-se no próximo dia 29 de setembro, sexta-feira, às 9 horas, no Plenário desta Casa de Leis, à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, n.º 2.945 – Alto da Boa Vista. Sorocaba, 15 de setembro de 2017.

RODRIGO MANGA
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1547, DE 12 DE setembro DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Pastor "Valdemar Ribeiro Vaz".

PDL nº 49/2017, do Edil FAUSTO SALVADOR PERES

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Pastor "Valdemar Ribeiro Vaz", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 12 de setembro de 2017.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

José Carlos Cuervo Júnior
Secretário Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1548, DE 12 DE setembro DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Locutor "Paulo

Silas Rodrigues de Oliveira".

PDL nº 50/2017, do Edil FAUSTO SALVADOR PERES

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Locutor "Paulo Silas Rodrigues de Oliveira", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 12 de setembro de 2017.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

José Carlos Cuervo Júnior
Secretário Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1549, DE 14 DE setembro DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Excelentíssimo Desembargador Dr. "Antonio Ernesto de Bittencourt Rodrigues".

PDL nº 45/2017, do Edil JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Excelentíssimo Desembargador Dr. "Antonio Ernesto de Bittencourt Rodrigues", por dedicar a vida ao seu trabalho, prestando relevantes serviços à Sorocaba com um grande legado de exemplos de ética, cidadania, idealismo e coragem.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 14 de setembro de 2017.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

José Carlos Cuervo Júnior
Secretário Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1550, DE 14 DE setembro DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo Senhor "Hamilton Vieira".

PDL nº 46/2017, do Edil LUIS SANTOS PEREIRA FILHO

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Ilustríssimo Senhor "Hamilton Vieira", por dedicar a vida ao seu trabalho, prestando relevantes serviços à Sorocaba com um grande legado de exemplos de ética, cidadania, idealismo e coragem.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sorocaba, 14 de setembro de 2017.

RODRIGO MAGANHATO

Presidente

Publicado na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

José Carlos Cuervo Júnior
Secretário Geral



ERRATA

A Secretaria da Educação e a Secretaria de Recursos Humanos tornam pública a errata do § 7, artigo 8º, da Instrução Conjunta SEDU/SERH nº 09, de 12 de setembro de 2017, publicada no Jornal Município de Sorocaba no dia 15/09/2017, conforme segue:

Onde se lê:

"§ 7º. Os diplomas ou certificados de pós-graduação serão validados desde que atendam as exigências previstas em legislação específica."

Leia-se:

"§ 7º. Os diplomas ou certificados de pós-graduação serão validados desde que estejam relacionados a educação e/ou a natureza do cargo atual e que atendam as exigências previstas em legislação específica."

WANDERLEI ACCA
Secretário de Educação
Mário Marte Marinho Júnior
Secretário de Recursos Humanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

14

ATA DA 66ª (SEXAGÉSIMA SEXTA) SESSÃO SOLENE REALIZADA NO DIA 30 DE NOVEMBRO DE 2017, PARA A ENTREGA DO TÍTULO DE CIDADÃO SOROCABANO AO EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO DR. JOÃO GUILHERME PONZONI MARCONDES E PARA A ENTREGA DA COMENDA REFERENCIAL DE ÉTICA E CIDADANIA AO EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR ANTONIO ERNESTO DE BITENCOURT RODRIGUES.

Às 20h10 o Mestre de Cerimônias dá início à Sessão Solene, convidando o Excelentíssimo 2º Secretário da Câmara Municipal de Sorocaba Nobre *Edil José Francisco Martinez*, para assumir a direção da Mesa principal. Em seguida, a Mestre de Cerimônias convida a *Edil Cíntia de Almeida* a recepcionar as seguintes autoridades que compuseram a Mesa: Sr. José Antonio Caldini Crespo, Prefeito de Sorocaba; Dr. José Antonio Encidas Manfré, Desembargador; Dra. Márcia Pegorelli Antunes, Secretária Jurídica da Câmara Municipal de Sorocaba; Dr. Américo de Carvalho Filho, Ex-Vereador desta Casa, Ex-Presidente da OAB Sorocaba e Ex-Conselheiro Estadual da OAB. O Mestre de Cerimônias solicita a todos os presentes para que em pé recepcionem os homenageados desta noite, o Excelentíssimo Juiz de Direito DR. JOÃO GUILHERME PONZONI MARCONDES, acompanhado de sua esposa *Sra. Laura de Toledo Ponzoni Marcondes* e o Excelentíssimo Desembargador DR. ANTONIO ERNESTO DE BITENCOURT RODRIGUES, acompanhado de sua esposa *Sra. Maria Lúcia de Souza Bitencourt*. O Mestre de Cerimônias convida a todos para que em pé, acompanhem a execução do Hino Nacional. Logo após, agradece as autoridades presentes e faz a leitura de correspondências recebidas das autoridades que justificaram suas ausências. Em seguida, o Excelentíssimo 2º Secretário da Câmara Municipal de Sorocaba Nobre *Edil José Francisco Martinez*, faz sua saudação inicial. Neste momento, o Mestre de Cerimônias convida o cantor *Auro Camargo* a fazer sua primeira apresentação. Logo após, o Presidente faz seu discurso em homenagem ao Excelentíssimo Desembargador DR. ANTONIO ERNESTO DE BITENCOURT RODRIGUES, e ao final de sua fala convida todos a assistir um vídeo feito especialmente para este homenageado. Em seguida, o Presidente faz a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 45/2017, referente à outorga da Comenda Referencial de Ética e Cidadania ao Excelentíssimo Desembargador DR. ANTONIO ERNESTO DE BITENCOURT RODRIGUES e logo faz a entrega da Comenda ao homenageado, o qual faz seu



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

14√

discurso de agradecimento. Neste momento, o Mestre de Cerimônias convida o cantor *Auro Camargo* a fazer mais uma apresentação. Logo após, o Presidente faz seu discurso em homenagem ao Excelentíssimo Juiz de Direito DR. JOÃO GUILHERME PONZONI MARCONDES, e ao final de sua fala convida todos a assistir um vídeo feito especialmente para este homenageado. Em seguida, o Presidente faz a leitura do Projeto de Decreto Legislativo nº 41/2017, referente à outorga do Título de Cidadão Emérito ao Excelentíssimo Juiz de Direito DR. JOÃO GUILHERME PONZONI MARCONDES e logo faz a entrega do Título ao homenageado, o qual faz seu discurso de agradecimento. Finalizando esta solenidade, o Mestre de Cerimônias convida o cantor *Auro Camargo* a fazer sua última apresentação. Às 22h15, o Excelentíssimo 2º Secretário da Câmara Municipal de Sorocaba Nobre *Edil José Francisco Martinez*, encerra a Sessão agradecendo a todas as autoridades presentes, a imprensa e o público em geral.

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ: _____

CÍNTIA DE ALMEIDA: _____

Pedro A.